



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 05, de 13 de agosto de 2015.

Altera os artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003.

Art. 1º Os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal**, quando prestar serviços no britador, terá direito a uma gratificação de 13% (treze por cento) a ser calculado sobre o seu vencimento base atual de carreira.

Art. 15. O ocupante do cargo de **Operador de trator de pneus**, quando operar trator de pneus com concha hidráulica, terá direito a uma gratificação de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o seu vencimento base atual de carreira.

Art. 16. O ocupante do cargo de **Operador de Equipamento** terá direito a uma gratificação, a ser calculado sobre o seu vencimento base atual de carreira, de acordo com o equipamento que operar, na forma da seguinte tabela:

Nome do Equipamento	% da gratificação
Motoniveladora	42%
Retroescavadeira	35%
Pá-carregadeira	30%

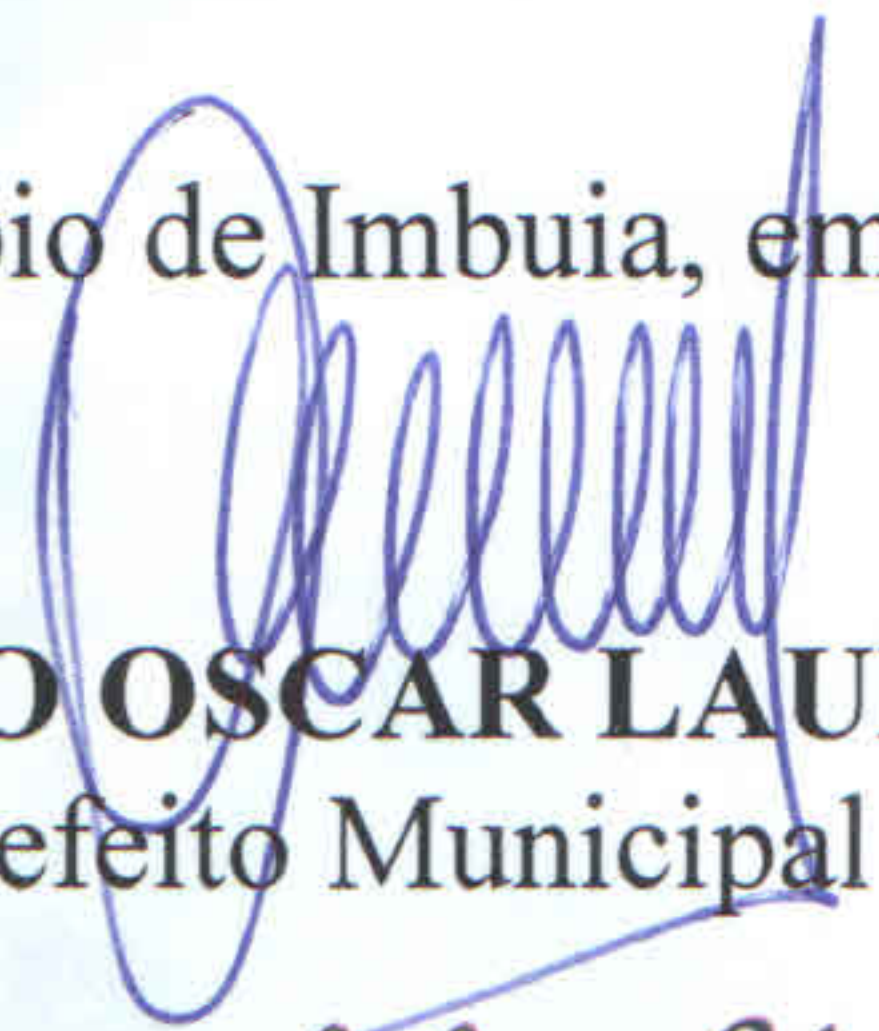
Art. 17. O Ocupante do cargo de **Motorista** terá direito a uma gratificação, a ser calculado sobre o seu vencimento base atual de carreira, de acordo com o veículo que operar, na forma da seguinte tabela:

Classificação do Veículo	% da gratificação
Camionete e outros automóveis	20%
Micro-ônibus, Minibus e ônibus à serviço da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto (transporte escolar)	70%
Micro-ônibus e Minibus à Serviço da Secretaria da Saúde	30%
Caminhão com 2 eixos	22%
Caminhão com 3 eixos	25%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Imbuia, em 13 de agosto de 2015.


ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"
Capital Catarinense do Milho Verde